TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - http://www.tre-al.jus.br

PROCESSO : 0008151-45.2023.6.02.8000
INTERESSADO : COMISSÃO DE AUDITORIA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA
ASSUNTO : Autorização. Contratação direta. JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA.

Decisão nº 4174 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Cuida-se de contratação direta da empresa JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA., para locação de cadeiras giratórias de espaldar baixo, tipo secretária, e mesas de escritório, destinadas a suprir as necessidades da Comissão de Auditoria da Votação Paralela nas Eleições 2024, tanto no Primeiro quanto no Segundo Turno, se necessário, conforme as especificações do Anexo I-A do Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2024 (1548670).

A Assessoria Jurídica ressaltou a necessidade de juntada aos autos da consulta ao CADIN. Por conduto da Conclusão (1579246), o Senhor Diretor-Geral sugere o acatamento do pleito.

A contratação direta pretendida decorre do fracasso do citado pregão eletrônico.

Diante do exposto, considerando a regularidade dos atos procedimentais e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO,** para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, conforme o Parecer 1447/2024 (1578729), da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, há legalidade no procedimento adotado e viabilidade na contratação da referida empresa pelo valor de **R$ 32.137,28 (trinta e dois mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos),** com a Empresa **JOHN RICHARD LOCACAO DE MOVEIS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 02.964.380/0001-00**,** para locação de cadeiras giratórias espaldar baixo, tipo secretária, e mesas de escritório, destinadas a atender às necessidades da Comissão de Auditoria da Votação Paralela nas Eleições 2024, tanto no Primeiro Turno de votação, quanto no Segundo Turno, caso ocorra, conforme especificações presentes no Anexo I-A do Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2024 (1548670), tendo em vista o fracasso do pregão eletrônico, **desde que observadas <u>todas</u> as condições impostas pelo edital que regrou a licitação fracassada,** em conformidade com o artigo 75, III, a, da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, com arrimo na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa suso referida.

À Secretaria de Administração para as providências que se fizerem necessárias à realização da contratação decorrente da presente Decisão.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO**, **Presidente**, em 05/09/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1579837** e o código CRC **5E6F721A**.